

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2023**

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

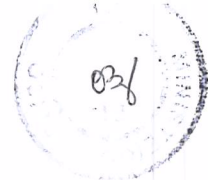
CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO os fatos veiculados no MPRJ 2023.00940399 – Ouvidoria 905188, de onde se extrai a realização de encontro com pessoas do sexo feminino visando o seu “empoderamento” (evento ELA), o que pode, após a regular apuração, configurar propaganda eleitoral antecipada;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CONSIDERANDO que a narrativa apresentada é instruída com um banner apresentando um convite às lideranças políticas da cidade e quem faz tal convite é a atual prefeita da cidade, [REDACTED]

CONSIDERANDO que a Constituição da República proíbe a realização de propaganda institucional que remeta à figura do administrador público, consoante seu artigo 37, §1º;

RESOLVE o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 62ª Zona Eleitoral, do Município de Saquarema, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos indicados no MPRJ acima mencionado.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria a:

- a) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Saquarema requisitando informações acerca do projeto ELA, quais os seus objetivos e quais as suas reais intenções em promover tal encontro, com a juntada de eventual ata ou material produzido na reunião. **PRAZO: 15 (quinze) DIAS PARA RESPOSTA;**
- b) Com a resposta, venham conclusos para fins de avaliação da necessidade de formalização de RECOMENDAÇÃO junto à prefeitura de Saquarema;
- c) Encaminhe-se cópia do presente expediente à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva para ciência e eventual apuração de prática de ato de improbidade administrativa.



MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO**
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – cao.eleitoral@mprj.mp.br disponibilização no portal da Instituição (art. 3º, parágrafo único, inciso IV, da Resolução GPGJ nº 2.331/2020).

Squarema, 21 de setembro de 2023
STEPHAN Assinado de forma digital por
STEPHAN
STAMM:0168054 STAMM:01680542729
2729 Dados: 2023.09.21 16:31:48
-03'00'

Stephan Stamm

Promotor Eleitoral